



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## LEI Nº 3.870/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

**Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara n.º 195, situado no quadro urbano, para regularização de rua e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de 471,25m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo de propriedade de Olmira Scabeni Venazzi e de seu esposo Santo Afonso Venazzi, denominada como Parte da Chácara n.º 195, situada no quadro urbano deste Município, sob matrícula n.º 1.105, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, conforme descrições abaixo:

a) Parte do imóvel denominado Chácara n.º 195, registrado sob matrícula n.º 1.105 e, situada no quadro urbano deste Município, com área total de 471,25m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se se no marco denominado 'marco M00=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 347.604,819 m e N= 7.139.402,318 m; Daí segue com o azimute de 90°32'36" e a distância de 14,00 m até o marco 'marco M01' (E=347.618,819 m e N=7.139.402,185 m); Daí segue com o azimute de 184°23'17" e a distância de 33,72 m até o marco 'marco M02' (E=347.616,239 m e N=7.139.368,562 m); Daí segue com o azimute de 270°24'26" e a distância de 14,00 m até o marco 'marco M03' (E=347.602,240 m e N=7.139.368,662 m); Daí segue com o azimute de 4°22'58" e a distância de 33,76 m até o marco 'marco M00=PP' (E=347.604,819 m e N=7.139.402,318 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,047 ha.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 2º A área objeto da doação passa a fazer parte da Rua Albino Orestes Dalmut, situada no quadro urbano, no Bairro São Sebastião, deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2265 de 28/12/2020

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DDE0-20E3-64E4-E724





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDE0-20E3-64E4-E724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.378.889-40) em 22/12/2020 17:21:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DDE0-20E3-64E4-E724>